PROJETO DE INDICAÇÃO Nº159/2021

Considerando que os serviços de transporte de pessoas e/ou coisas são essenciais para a mobilidade urbana em tempos de pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2), em especial porque também servem para transportar enfermos e profissionais de saúde para hospitais e posteriormente para suas casas;

Considerando que o Decreto Estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021 excetuou, no §4º do art. 1º, as atividades de transportes de pessoas e/ou coisas da vedação de locomoção noturna do caput;

Considerando a elevada exposição diária dos trabalhadores que realizam transporte de pessoas e/ou coisas e, por isso, correm maior risco de contágio pelo novo coronavírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa dos Santos, a inclusão dos profissionais que exercem transporte de pessoas e/ou coisas, sejam eles motoristas por aplicativo, de táxis, de mototáxis, rodoviários e metroviários nos grupos prioritários da Fase 1 a serem vacinados, estabelecidos no Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Estado da Bahia.

Salvador, 15 de março de 2021.

Vereador ÁTILA DO CONGO

